



## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Gabinete da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

### DESPACHO

Processo nº 59000.012137/2023-54

Interessado: Gabinete do Ministro

### **Assunto: Demandas dos municípios gaúchos afetados pelo ciclone extratropical**

1. Trata-se de resposta ao Despacho GM (4456999) que encaminhou para análise e manifestação o Ofício.nº 0044/2023 (4456909) da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), dirigido ao Senhor Presidente da República e remetido a esta Pasta pelo OFÍCIO CIRCULAR N. 662/2023/DGI/GAGI/GPPR (4456908), em que a referida Federação apresenta demandas dos municípios gaúchos que foram atingidos pelo Ciclone Extratropical.
2. Inicialmente, informo que na última sexta-feira, 14 de julho, foi publicada em Edição Extra do Diário Oficial da União (DOU) a Medida Provisória nº 1180/23, que abre crédito extraordinário para permitir o atendimento emergencial de despesas com ações de proteção e defesa civil dos municípios que sofreram com as chuvas intensas e obtiveram o reconhecimento federal da União.
3. Para acessar os recursos para ações de resposta e reconstrução é necessário que cada um dos municípios afetados apresente seus pleitos por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), disponível em <https://s2id.mi.gov.br/paginas/index.xhtml>.
4. As ações de resposta compreendem: socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.
5. As ações de recuperação compreendem, de forma resumida, a reconstrução das áreas destruídas por desastres. As solicitações para este tipo de recursos devem ser remetidas no prazo máximo de 90 dias da ocorrência do desastre, conforme estabelecido na Lei nº 12.340, de 2010. Os procedimentos para a solicitação desse tipo de recursos foram definidos na Portaria nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020; o ente deverá apresentar Relatório de Diagnóstico e Plano de Trabalho.
6. Todas os processos serão analisados e, se aprovados pela área técnica, terão assegurados os recursos para a execução das ações demandadas.
7. Por fim, observo que para tirar dúvidas e obter orientação sobre os processos de reconhecimento de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública e de acesso a recursos de resposta e recuperação, a Sedec instituiu a Sala Virtual de Gestão Aproximada; caso necessário, os municípios poderão acessar e instruir suas solicitações em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/sala-virtual>.

Atenciosamente,

**WESLEY DE ALMEIDA FELINTO**

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Wesley de Almeida Felinto, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 18/07/2023, às 09:31, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4461539** e o código CRC **2DF9E3B0**.

---